



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Hospital Escola Doutor Helvio Auto - HEHA
Gerência Geral

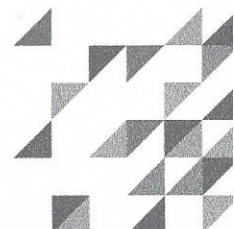
Rua Cônego Lira, S/N, Trapiche da Barra – CEP 57017-420 – Maceió/AL
Telefone: (82) 3315-3200/3315-3206 - E-mail: rh.heha@gmail.com

Maceió, 03 de maio de 2018.

PORTARIA INTERNA Nº 06/2018.

A Supervisão Geral do Hospital Escola Dr. Helvio Auto, no uso de suas atribuições, visando atendimento à Política Nacional de Saúde Integral LGBT, determina a estruturação de fluxo e formalização de mecanismos internos da nossa instituição para adequação de nossas práticas com o devido amparo Legal e respeito à diversidade.

1. A Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais foi apresentada em 2010 pelo Ministério da Saúde, para implementação no Sistema Único de Saúde (SUS), ao reconhecer as especificidades e vulnerabilidades da população LGBT no que se refere ao processo saúde-doença, em atenção à responsabilidade do SUS na construção de políticas públicas que contemplem a Universalidade, Integralidade e Equidade em seus programas, ações e serviços. Nesta conjuntura, cabendo ao Estado promover a saúde para os diferentes grupos populacionais, considerando as suas especificidades no desenvolvimento de estratégias de acolhimento e atenção.
2. Desta feita, conforme objetivos e diretrizes da Política Nacional de Saúde Integral LGBT, faz-se necessário, dentre outros requisitos:
 - a. Qualificar a rede de serviços do SUS para a atenção e o cuidado integral à saúde da população LGBT;
 - b. Oferecer atenção integral na rede de serviços do SUS para a população LGBT nas Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), especialmente com relação ao HIV, à AIDS e às Hepatites virais;



- c. Atuar na eliminação do preconceito e da discriminação da população LGBT nos serviços de saúde;
 - d. Garantir o uso do nome social de travestis e transexuais, de acordo com a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde;
 - e. Promover o respeito à população LGBT em todos os serviços do SUS;
 - f. Inclusão da temática da orientação sexual e identidade de gênero de lésbicas, gays bissexuais, travestis e transexuais nos processos de educação permanente desenvolvidos pelo SUS, incluindo os trabalhadores da saúde, os integrantes dos Conselhos de Saúde e as lideranças sociais.
3. No tocante ao uso do nome social, já fora publicada a PORTARIA/UNCISAL nº 023/2017 (Diário Oficial de Alagoas, 14 de fevereiro de 2017) segundo a qual as Unidades de Saúde sob a gestão da UNCISAL farão constar o nome social das pessoas travestis e transexuais nos registros relativos aos serviços públicos de saúde tais como: fichas de cadastro, formulários, prontuários, identificação de leitos, evolução de pacientes, crachás e outros documentos congêneres. Entende-se por nome social a identificação pela qual travestis e transexuais se reconhecem e se identificam por sua comunidade e em seu meio social. Segundo o Manual de Comunicação LGBT, o nome social deve preceder o civil, e deve ser apresentado sem o uso de parênteses, como segue:

Nome Social: *Nome e Sobrenome*

Nome Civil: *Nome e Sobrenome*

Em documentos e ofícios expedidos, quando tiverem como destino órgãos de registro civil ou forem de teor oficial, devem constar ambos os nomes (social e civil), conforme o modelo a seguir:

Nome e Sobrenome, civilmente registrada como *Nome e Sobrenome...*

O nome social deve preceder o civil, sem a utilização de parênteses.

Para registro do mapa de Censo Diário, em razão do pequeno espaço no formulário atual para constar ambos os nomes, o SAME- HEHA sugere a utilização de duas linhas para adequação da identificação e na linha em que constar o nome social também descrever “conforme atenção à política nacional de saúde integral LGBT”.

4. Em relação à identidade de gênero, comunicamos que a identidade de gênero deve ser observada inclusive na disponibilização de leitos quando da necessidade de internação, aliada a outros fatores relevantes como critérios de urgência e cuidados necessários referentes à enfermidade apresentada. Assim, às pessoas com identidade de gênero feminina e masculina, quando solicitado pelo próprio usuário, devem ser proporcionados na estrutura existente, leitos e banheiros correspondentes a sua identidade, em acordo com a Política Nacional de Saúde Integral LGBT do Ministério da saúde. É válido esclarecer que áreas e quartos isolados ou exclusivos não são indicados, pois o respeito às diferenças e à diversidade pressupõe a convivência e não a segregação e o isolamento social. Ressalva-se que gays afeminados e lésbicas masculinizadas não são transgêneros e devem ser tratados de acordo com o sexo biológico, inclusive na disponibilização de leitos e no uso de banheiros.
5. Determina-se ainda a inserção da temática nos processos de Educação Permanente e propõe-se a discussão do conteúdo com os aspectos Legais e Éticos oportunizando a construção de abordagens e práticas equânimes em nossa instituição.
6. Desta feita, registre-se a demanda em prontuário, referenciando esta portaria.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa**. Brasília : 1. ed., 1. reimp. 2 Ministério da Saúde, 2013. 32 p.
3. CIRILO, EGA; MIRANDA, MMM. **O Reconhecimento das identidades de gênero e a internação hospitalar de travestis e transexuais no Sistema Único de Saúde**. Revista da Defensoria Pública, ano 5, n.1, 2012. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/20/13artigo.revista2012.pdf>. Acessado em 19/04/2017.
4. MELLO, Luiz. **Políticas de saúde para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no Brasil: em busca de universalidade, integralidade e equidade**. *Sexualidad, Salud y Sociedad-Revista Latinoamericana* 9 (2011): 7-28.

5. UNCISAL. **PORTARIA/UNCISAL nº 023/2017**. Publicada no Diário Oficial de Alagoas em 14 de fevereiro de 2017.
6. BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Conselho Nacional Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. **Resolução nº 12/2015** – Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.. 2015. Publicada no DOU de 12/03/2015, nº 48, seção 1, pág 3.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 9 p. (Série E. Legislação de Saúde
8. _____ Ministério da Saúde, Portaria nº 2836, 01 de dezembro de 2011– Institui no âmbito do SUS, a política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
9. _____ Ministério da Saúde, Portaria nº 2837, 01 de dezembro de 2011– Redefine o Comitê Técnico de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, travestis e Transexuais.
10. _____ Ministério da Saúde, Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, 2010.
11. _____ Ministério da Saúde, Portaria nº 1707, de 18 de agosto de 2008– Institui no âmbito do SUS, o processo Transexualizador.
12. _____ Ministério da Saúde - Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013 Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS).
13. _____ Ministério da Saúde - Portaria n. 1.820, de 13 de agosto de 2009 - Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.
14. _____ Ministério da Saúde, Nota Técnica 18/2014 – Núcleo Técnico do Cartão Social de Saúde/CADSUS Web
15. _____ Brasil, Ministério da Saúde – Temático Prevenção da Violência e Cultura da Paz III – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008, 60 p:il, Painel Indicadores do SUS 5)
16. _____ Brasil, Anais da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2011.
17. _____ Brasil, Ministério da Saúde – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (Princípios e Diretrizes), Brasília, 2008.
18. _____ Brasil, Ministério da Saúde – Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Brasília, 2009.
19. _____ Brasil, Ministério da Saúde – Política Nacional de Humanização, Brasília, 2013.

20. _____ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. / Ministério da Saúde,
21. Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 132 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
22. _____ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações
23. Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações
24. Programáticas Estratégicas. – 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011.
25. _____ Brasil. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
26. Anais da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT - "Por um país livre da pobreza e da discriminação:
27. Promovendo a Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”
28. _____ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Mulheres Lésbicas e bissexuais: direitos, saúde e participação social. Brasília, 2013.
29. IBRAT – Instituto Brasileiro de Transmasculinidades – Sugestões para Superintendência da Saúde LGBT no TO, 2015, Brasil.
30. CARLOTO, Cássia Maria - O Conceito de Gênero e sua Importância para a Análise das Relações Sociais. http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/detalhes.asp?cod_dados=695

Rita de Cássia Rebelo Lemos
Rita de Cássia Rebelo Lemos
Supervisora Geral/HEHA

